Docusign Envelope ID: 67530583-4F04-87DB-8150-3696FDD11C18







COMERCIAL

Univap - Parque Tecnológico Av. Shishima Hifumi, 2911 - Sala 108 • Urbanova
São José Dos Campos/SP

(12) 3949 0657

DocuSigned by
Ismael Vale
Assinado por: VALEBRAVO EDITORIAL LTDA:11412985000189
CPF: 10168429806
Papel: DIRETOR
Data/Hora da Assinatura: 06/11/2026 | 12:17:51 PST
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PJ A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
26ED9BDB215E4D8...

O VALE

CLASSIFICADOS

Ano 14 • Edição concluída às 18h10 **www.ovale.com.br**

07 A 09
Novembro
de 2026

ESTRUTURA
PROPORCIONAL
A SUA VONTADE DE

CRESCER

O Parque Tecnológico Univap
é uma unidade estratégica de negócios
da Fundação Valeparaibana de Ensino

**AGENDE SUA VISITA
E VENHA NOS CONHECER**

www.**parquetecnologico**.com.br

**Avenida Shishima Hifumi, 2911
Urbanova, São José dos Campos-SP**

(12) 3947-1205

parquetecnologico@univap.br

Parque Tecnológico **Univap**



MAIS VANTAGENS

MVITUZZO EMPREENDIMENTOS

CAMPANHA POR TEMPO LIMITADO

40% DE REDUÇÃO **NO ATO**

PARCELAS **REDUZIDAS**

PARCELAMENTO **PÓS-CHAVE**

E MUITO MAIS

Regras: mvituzzo.com.br/promocliente

Docusign Envelope ID: 67530583-4F04-87DB-8150-3696FDD11C18

DocuSigned by
Assinado por: VALESPANO EDITORIAL LTDA:11412965000189
CPF: 10168428806
Papel: DIRETOR
Data/Hora da Assinatura: 06/11/2026 | 12:17:51 PST
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PJ A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
28ED98DB215E4D8...

EDITAIS

Associação dos Proprietários de Lote do Loteamento Jardim do Golfe

Av. Loth Bagunha Maldos, nº 20, Jardim do Golfe, São José dos Campos / SP CNPJ 19.776.049/0001-69

Edital de Convocação
Assembleia Geral Extraordinária – AGE

Cumprindo as obrigações previstas no Artigo 1.348, Inciso I do Código Civil, em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social vigente, e em cumprimento as funções de Diretor Presidente, CONVOCO todos(as) associados(as) para participar da **Assembleia Geral Extraordinária – AGE**, a ser realizada nas dependências da associação, na Avenida Loth Bagunha Maldos, nº 20, Jardim do Golfe, São José dos Campos / SP, CEP: 12.244-643, na área de convivência - antigo salão de festas, às **19h00** do dia **23 de novembro de 2026 (segunda-feira)**, em primeira convocação, com a presença de associados que representem metade mais um do número total de associados, ou em segunda convocação, às 19h30 do mesmo dia, com qualquer número de associados presentes, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL – Proposta de adequação das previsões estatutárias sobre 05 (cinco) itens específicos, considerando o quórum qualificado de maioria absoluta dos associados (50% + 1), necessário para deliberar alterações estatutárias, exigindo-se os votos concordes de 2/3 (dois terços) ou mais dos presentes à Assembleia Geral (214 unidades com direito a voto, do total de 425 unidades no loteamento, com 143 votos concordes), adequando-se 05 (cinco) artigos (art. 5º e § único / art. 36 e § único / § único do art. 37 / alínea "a" do art. 39 / art. 47 e § 2º), com as redações atuais e as propostas a seguir, com destaque nas disposições atualmente vigentes e as alterações propostas:

I) Constituição do quadro social e cadastramento de associados – Art. 5º e § único:

Redação atual:

Artigo 5° – O quadro social será constituído pelos ASSOCIADOS FUNDADORES, subscritores da Ata de Constituição da APL JARDIM DO GOLFE e lá qualificados, e pelos ASSOCIADOS TITULARES, assim considerados todos os proprietários, compromissários compradores, cessionários ou titulares de direito real referente aos lotes integrantes do aludido Loteamento, que assinarem a FICHA DE FILIAÇÃO respectiva, observado o disposto neste Estatuto Social. Os ASSOCIADOS FUNDADORES, em conjunto com os ASSOCIADOS TITULARES, são doravante denominados simplesmente de ASSOCIADOS.

Parágrafo Único – É considerado ASSOCIADO TITULAR o proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 112.663, do 1 º Registro de Imóveis local ou os proprietários de terrenos resultantes de seu desmembramento, vez que se encontra encravado no loteamento Jardim do Golfe, se assinarem a FICHA DE FILIAÇÃO respectiva.

Redação proposta:

Artigo 5° – O quadro social será constituído pelos ASSOCIADOS FUNDADORES, subscritores da Ata de Constituição da APL JARDIM DO GOLFE e lá qualificados, desde que ainda sejam titulares de direito real referente aos lotes integrantes do aludido Loteamento, e pelos ASSOCIADOS TITULARES, assim considerados todos os proprietários, compromissários compradores, cessionários ou titulares de direito real referente a lotes integrantes do aludido loteamento, que assinarem a ficha de filiação, o termo de cadastro, ou qualquer outra forma de intrumentalização associativa, inclusive na forma de recadastramento, observado o disposto neste Estatuto Social, sendo os ASSOCIADOS FUNDADORES, em conjunto com os ASSOCIADOS TITULARES, doravante denominados simplesmente de ASSOCIADOS.

Parágrafo Primeiro – A ASSOCIAÇÃO descrita neste Estatuto Social é de ingresso limitado, formada pelos proprietários e/ou adquirentes dos imóveis existentes no citado loteamento, residentes ou não, sendo considerados dependentes dos ASSOCIADOS TITULARES os familiares e ocupantes em geral das unidades destes, desde que moradores do local.

Parágrafo Segundo – Os inquilinos de unidades inseridas no loteamento, assim como qualquer ocupante de imóvel autorizado pelo proprietário e/ou adquirente, também estão sujeitos ao pleno cumprimento dos regramentos vigentes na ASSOCIAÇÃO, tal como os ASSOCIADOS TITULARES e seus dependentes, devendo ser observado e respeitado por todos os associados, proprietários e moradores do loteamento e cumprido rigorosamente pelos órgãos deliberativos e por seus respectivos membros, balizando as atividades de prestadores de serviços e a relação com visitantes dentro do perímetro associativo.

II) Publicação de convocação em jornal de grande circulação – Art. 36 e § único:

Redação atual:

Artigo 36 – As Assembleias Gerais serão convocadas mediante edital, que mencionará dia, hora, local de sua realização e assuntos a serem debatidos na ordem do dia. O edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da Assembleia Geral, em jornal de grande circulação na região da sede social, enviado aos ASSOCIADOS e afixado no quadro de avisos da APL JARDIM DO GOLFE, bem como na portaria do LOTEAMENTO.

Redação proposta:

Artigo 36 – As Assembleias Gerais serão convocadas mediante edital, que mencionará dia, hora, local de sua realização e assuntos a serem debatidos na ordem do dia, devendo o edital ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de realização da Assembleia Geral, bastando que seja enviado aos ASSOCIADOS através de correio eletrônico (e-mails cadastrados) e aplicativo(s) em uso pela ASSOCIAÇÃO, devendo o edital ser afixado no quadro de avisos da administração.

Redação atual:

Parágrafo Único – Os editais de convocação deverão também constar a indicação da data e hora da segunda convocação, que deverá ser no mesmo dia da primeira convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Redação proposta:

Parágrafo Único – Os editais de convocação deverão também constar a indicação da data e hora da segunda convocação, que deverá ser no mesmo dia da primeira convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, podendo ser publicados em portal e/ou aplicativo disponibilizado pela ASSOCIAÇÃO, devendo ser encaminhado a todos os associados por e-mail, com a antecedência prevista neste Estatuto Social, sendo de exclusiva responsabilidade dos ASSOCIADOS a atualização dos seus dados cadastrais junto à ASSOCIAÇÃO, especialmente endereços eletrônicos para fins de recebimento das cobranças e das comunicações com repercussão geral, inclusive editais de convocação.

III) Quórum qualificado para alteração e/ou reforma do Estatuto Social – § único do Art. 37:

Redação atual:

Parágrafo Único – Para as deliberações que tenham por objeto a destituição de membros da Diretoria, bem como a alteração ou reforma do Estatuto Social e a cisão, fusão ou incorporação da APL JARDIM DO GOLFE, serão exigidos os votos concordes de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos ASSOCIADOS.

Redação proposta:

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações que tenham por objeto a destituição de membros da Diretoria, bem como a cisão, fusão ou incorporação da APL JARDIM DO GOLFE, serão exigidos os votos concordes de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo esta deliberar sem a maioria absoluta dos ASSOCIADOS, obrigando os dissidentes e os ausentes.

Parágrafo Segundo – Para as deliberações que tenham por objeto alteração do Estatuto Social, assim como alteração do Regulamento Interno e demais regramentos associativos, serão exigidos os votos concordes de maioria simples dos votos válidos no ato assemblear, ou seja, qualquer maioria dos presentes à Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim, não se computando os votos em branco / abstenções, obrigando os dissidentes e os ausentes.

IV) Cômputo de votos nas deliberações das Assembleias Gerais – Alínea "a" do Art. 39:

Redação atual:

Artigo 39 – Nas deliberações das Assembleias Gerais os votos serão computados da seguinte maneira:

a) um voto por lote;

Redação proposta:

Artigo 39 – Nas deliberações das Assembleias Gerais os votos serão computados da seguinte maneira:

a) um voto por lote originário, independentemente da unificação de matrículas;

V) Maior detalhamento da forma de rateio prevista no Estatuto Social – Art. 47 e § 2º:

Redação atual:

Artigo 47 – Será cobrada dos ASSOCIADOS TITULARES e dos ASSOCIADOS FUNDADORES mencionados no Parágrafo Único do artigo anterior, uma mensalidade referente ao custeio das despesas com conservação em geral, vigilância, coleta de lixo, iluminação e outros itens necessários ou convenientes à manutenção do Loteamento Jardim do Golfe. A mensalidade, cujos valores serão fixados pela Diretoria na forma de rateio previstos neste Estatuto Social, corresponderá a cada lote individualmente.

Redação proposta:

Artigo 47 – Será cobrada dos ASSOCIADOS TITULARES e dos ASSOCIADOS FUNDADORES mencionados no parágrafo único do artigo anterior, uma mensalidade referente ao custeio das despesas com conservação em geral, serviços de segurança eletrônica e vigilância, coleta de lixo, iluminação e outros itens necessários ou convenientes à manutenção do loteamento e das estruturas associativas, cujos valores serão fixados pela Diretoria na forma de rateio previsto neste Estatuto Social, considerando as deliberações da Assembleia Geral, correspondendo as mensalidades a cada lote individualmente, considerando sempre a variação de metragem das unidades, independentemente de inscrição imobiliária, quanto a unificações e alterações de lotes originários, adotando-se sempre a mesma forma de rateio para taxas ordinárias e extraordinárias.

Redação atual:

Parágrafo Segundo - As mensalidades, ordinárias ou não, poderão ser cobradas em um único documento.

Redação proposta:

Parágrafo Segundo – As mensalidades, ordinárias ou não, poderão ser cobradas em um único documento, que poderá reunir valores de rateios extraordinários, multas, ressarcimento de danos e afins.

2) ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL – Temas informativos, sugestões ou debates pontuais sobre expectativas para Assembleia Geral futura da Associação, sem caráter deliberativo (não há votação).

Observações Importantes:

1. Conforme Parágrafo Segundo do Artigo 39 do Estatuto Social vigente, nas Assembleias Gerais será permitida a representação de associado por procurador, desde que os procuradores se apresentem no início da Assembleia Geral com as respectivas procurações, **com firma reconhecida**, sendo que cada procurador somente poderá representar, no máximo, 03 (três) mandantes;
2. É necessário apresentar eventuais procurações eletrônicas em formato apto à validação do Cartório competente, com possibilidade de conferência por meio dos mecanismos oficiais de validação de asinaturas digitais, tal como o validador disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, devendo ser possível a emissão do relatório de conformidade (validador ITI – GOV.BR) para uso no processo de registro, garantindo autenticidade e integridade;
3. As procurações eletrônicas devidamente validadas se equiparam, a priori, aos documentos na forma física com firma reconhecida, desde que assinada digitalmente com assinatura qualificada (certificado ICP-Brasil ou via plataforma GOV.BR nível prata / ouro), devendo os arquivos digitais (procuração e relatório de conformidade do ITI) serem encaminhados com antecedência para o email adm2.golfe@gmail.com, visando a validação prévia da documentação digital, pois os arquivos serão revalidados pelo Cartório para registro juntamente com a ata e demais anexos em processo, sempre que necessário;
4. Os moradores / ocupantes de unidade que não gozem da condição de proprietário (cessionários, comodatários, inquilinos, usufrutuários e outros) poderão participar e votar mediante procuração devidamente outorgada pelos proprietários de suas unidades, desde que respeitadas as formalidades estatutárias e legais;
5. Havendo interesse, um modelo de procuração poderá ser solicitado através do e-mail adm2.golfe@gmail.com, sendo do conhecimento de todos os associados e procuradores que **não serão aceitas cópias de procurações, sejam impressões em vias não originais, e-mails, fotos / aplicativos ou meras reproduções de procuração eletrônica, que na forma impressa perde sua validade jurídica, pois a assinatura digital só é verificável no meio eletrônico**;
6. O associado que estiver em atraso no pagamento de suas obrigações associativas poderá participar da Assembleia Geral, todavia não poderá votar nas deliberações, conforme parágrafo primeiro do artigo 39 do Estatuto Social vigente e inciso III do artigo 1.335 do Código Civil;
7. Caso a contribuição associativa tenha sido paga em menos de 72 (setenta e duas) horas úteis da data da Assembleia Geral, deverá o associado apresentar o comprovante de pagamento para participar da votação;
8. A ausência do associado não o desobriga de aceitar, como tácita concordância, os assuntos que forem tratados e deliberados, sendo certo que as deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente cumpridas por todos os associados, independentemente de seu comparecimento ou do seu voto, cumprindo a Diretoria executá-las ou fazê-las cumprir;
9. É importante ressaltar que qualquer participante que induzir a Assembleia Geral ao erro relacionado a comprovação de propriedade terá sua assinatura em lista de presença ou documentação diversa passível de nulidade pelo Cartório, de forma a não prejudicar o registro da ata e anexos, podendo ao responsável pela assinatura irregular ser imputado o custo de retificação, caso seja constatado erro no processo de registro, sob pena de multa e outras medidas cabíveis;
10. Não serão discutidos e deliberados assuntos que não estejam previstos em pauta, deliberando-se apenas as questões previstas na ordem do dia, conforme Edital de Convocação;
11. Caso necessário, visando o atendimento regular de quórum especial previsto no Estatuto Social vigente, ou seja, **maioria absoluta dos associados (50% + 1), necessária para deliberar alterações estatutárias, exigindo-se os votos concordes de 2/3 (dois terços) ou mais dos presentes à Assembleia Geral (214 unidades com direito a voto, do total de 425 unidades no loteamento, com 143 votos concordes)**, fica expressamente consignado que, caso não seja alcançado, durante a sessão presencial, o quórum estatutário para deliberação do item 1 da pauta submetida à Assembleia Geral, poderá a Mesa converter o ato assemblear em sessão permanente, na forma do Art. 1.353 do Código Civil, sem encerramento da Assembleia Geral.
12. Sendo a Assembleia Geral convertida em sessão permanente, será lavrada ata parcial, relativa ao segmento presencial da reunião, da qual deverão constar as transcrições circunstanciadas dos argumentos até então apresentados relativos à ordem do dia e votações já procedidas, se houver, com repercussão geral para conhecimento, definindo-se data e hora das sessões em seguimento, quantas forem necessárias, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da instalação da Assembleia Geral Extraordinária – AGE, adotando-se os seguintes critérios:

a) A votação em sessão permanente constituirá mera continuidade da mesma Assembleia Geral Extraordinária – AGE convocada por este Edital, preservando-se integralmente sua data de instalação, composição, Ordem do Dia e matérias submetidas à deliberação, não constituindo nova Assembleia Geral, reabertura de pauta ou nova convocação, ficando expressamente vedada a inclusão ou deliberação de matéria estranha à Ordem do Dia originalmente publicada;

b) Durante o período de sessão permanente, poderão aderir ao ato assemblear e exercer o direito de voto os ASSOCIADOS que atendam às condições estatutárias para participação e votação, mediante identificação e registro individual, inclusive por procurador regularmente constituído, observados os limites de representação previstos no Estatuto Social, devendo cada manifestação de voto ser vinculada ao respectivo associado ou lote, o que poderá ser procedido, inclusive, por documento físico e assinado;

c) A Mesa deverá assegurar meio idôneo, individualizado e auditável para o recebimento dos votos durante o período de continuidade, se houver, presencialmente de forma física e assinada, perante a administração da ASSOCIAÇÃO, e/ou por meio eletrônico previamente indicado pela Mesa, desde que permita a identificação inequívoca dos votantes, a verificação de sua legitimidade, a data e hora da manifestação e a preservação da integridade do voto, vedada a duplicidade de votação, devendo a Mesa estabelecer, ainda em sessão presencial, os critérios neste sentido;

d) O voto regularmente manifestado durante a sessão presencial ou no período de votação de sessão permanente será considerado definitivo, ressalvada a possibilidade de retificação pelo próprio votante até o encerramento do período de votação, hipótese em que prevalecerá exclusivamente a última manifestação válida e regularmente identificada, devendo a Mesa estabelecer, ainda em sessão em seguimento presencial, os critérios neste sentido, para garantir forma única e inequívoca de apuração;

e) O quórum de presença e o quórum deliberativo serão apurados de acordo com as disposições do Estatuto Social aplicáveis especificamente à matéria submetida à votação, considerando-se, para fins de composição final do ato assemblear, os ASSOCIADOS que tenham participado presencialmente ou aderido regularmente à Assembleia Geral durante o período de continuidade, observado o direito de um voto por lote, além das demais hipóteses específicas previstas no Estatuto Social, não sendo considerado o voto de associado(s) inadimplente(s) que não esteja(m) quites com suas obrigações associativas até a formalização de seu credenciamento e voto na Assembleia Geral, considerando a data limite de votação para tanto;

f) A votação em sessão permanente poderá ser encerrada imediatamente caso seja superado o quórum necessário e se torne matematicamente definida a deliberação, ou seja, desde que **alcançados os votos concordes de 2/3 (dois terços) ou mais dos presentes à Assembleia Geral (mínimo de 143 votos concordes), considerando a maioria absoluta dos associados (50% + 1), necessária para deliberar alterações estatutárias (214 unidades com direito a voto, do total de 425 unidades no loteamento)**, devendo ser consignado no termo final estabelecido pela Mesa o número de participantes aptos e os votos regularmente apresentados, realizada a apuração e proclamado o resultado, na sessão em seguimento, com ata final dos trabalhos;

g) Encerrada a votação, na sessão em seguimento a Mesa fará constar da ata final o número total de unidades integrantes do quadro social com direito a voto, o número de participantes computados para o quórum de instalação e deliberação, os votos favoráveis, contrários e eventuais abstenções, bem como o resultado final de cada matéria, incorporando-se à documentação assemblear os registros e comprovantes necessários à demonstração da regularidade da votação;

h) A adoção da votação continuada, se necessária, não autoriza alteração, ampliação ou inclusão de matéria na Ordem do Dia, permanecendo as deliberações estritamente limitadas aos assuntos expressamente constantes deste Edital.

São José dos Campos, 06 de novembro de 2026.

José Omir Veneziani Junior
Diretor Presidente



Docusign Envelope ID: 67530583-4F04-87DB-8150-3696FDD11C18

DocuSigned by
Jornal O Vale
Assinado por: VALEBRAVO EDITORIAL LTDA 11413985000189
CPF: 10160428806
Papel: DIRETOR
Data/Hora da Assinatura: 06/11/2026 | 12:17:53 PST
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PJ A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
28ED9BDB215E4D8...

EDITAIS

Edital para conhecimento de terceiros. Prazo 20 dias. Proc. 1004018-02.2025.8.26.0445. A Dra. Patrícia Cotrim Valério, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pindamonhangaba/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a quem possa interessar que neste Juízo tramita a Ação de Procedimento Comum requerida por Lilian Luisa Brito Bueno (CPF 289.793.148-50) e Donizeti Bueno Junior (CPF 266.059.558-54), por meio da qual almejam a alteração do regime de casamento ocorrido em 01.09.05, qual seja, da comunhão universal de bens para o da comunhão parcial de bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o edital publicado na forma da Lei. Pindamonhangaba, 09.04.26. K-07e10/11

Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Saúde

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 170/SS/2026. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Dermocosméticos - Ação Judicial. Reabertura em 23/11/2026 às 08h30. **Informações:** Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. **Otávio Franco e Silva** - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx.

Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de Licitação: Pregão Eletrônico 259/SGAF/2026 Objeto: Prestação de serviços de organização e execução de eventos, para a realização do evento natal iluminado. Abertura: 24/11/2026 às 08h30. **Informações:** Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 11/01/2027 às 10h00;
2º LEILÃO: 13/01/2027 às 10h00. (*horário de Brasília)

Santander megaleilões

FERNANDO JOSE CERELLO GONÇALVES PEREIRA, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 844, com escritório na Alameda Santos, nº 787 – Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 21.565.899-1, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 219.892.418-83, residente e domiciliada à Alameda Santos, nº 787 – Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo presencial e online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário **Banco Santander (Brasil) S.A**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com eficácia de escritura pública 07304423000003367, firmado em 31/01/2014, com o(s) Fiduciante(s) **Mara Lúcia Martins Ramos** e **Rogério de Oliveira Ramos**, maior, inscrito no CPF nº 807.837.166-72 e 879.001.577-00, no dia **11/01/2027 às 10h00 em PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R$ 2.049.262,38 (dois milhões, quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), o imóvel **matriculado sob nº 213.700 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos - SP**, constituído por "Apartamento nº 31, localizado no 03º andar ou 04º pavimento, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Boulevard Park Aquarius", situado na Avenida Tubarão, nº 181, do loteamento Parque Residencial Aquarius, na cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos/SP, com a área privativa de 160,87000m², área privativa de hobby-box de 2,80000m², área privativa de garagem de 33,12000m², área de uso comum de 79,38912m², encerrando a área total de 276,17912m², correspondendo-lhe uma fração ideal do terreno de 0,0124836. Estando vinculadas ao apartamento as vagas nºs V16, V17 e V18 e o hobby-box nº HB02, localizados no 01º subsolo". Cadastro Municipal: 40.0309.0002.0009. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.02 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Obs.: (i) Constam ações de execução fiscal, processos nºs 1504543-50.2024.8.26.0577 e 1512082-77.2018.8.26.0577, perante o Setor de Execuções Fiscais da Comarca de São José dos Campos/SP. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **13/01/2027 às 10h00**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R$ 1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a), onde os interessados devem se dirigir à Alameda Santos, nº 787 – Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.megaleiloes.com.br, para o leilão presencial/online com antecedência de até 1 (uma) horas do início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro(a): contato@megaleiloes.com.br ou telefone (11) 3149-4600. (02.27888).

Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos Municipais de Caraguatatuba - SindCaraguatatuba

CSP Conlutas CENTRAL SINDICAL E POPULAR

SINDICATO DE LUTA E DEMOCRÁTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA – SINDCARAGUATATUBA, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 57.912.496/0001-97, com sede na Rua José Vieira de Freitas Lide, nº 95, Bairro Porto Novo, Caraguatatuba-SP, CEP 11667-785, por sua Presidente, **ALEXANDRA DAMASO FACHINI**, nos termos dos artigos 10, 12, 13, 14 e 24, alínea "c", do Estatuto Social do Sindicato e do artigo 8º da Constituição Federal, **CONVOCA** todos os membros da categoria dos trabalhadores em serviços públicos municipais de Caraguatatuba-SP — servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, estatutários e celetistas, da ativa e aposentados, inclusive das autarquias e fundações municipais —, com base territorial no Município de Caraguatatuba, para participarem das assembleias gerais abaixo, a serem realizadas no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2026 (SÁBADO)**, na sede do Sindicato, Rua José Vieira de Freitas Lide, nº 95, Bairro Porto Novo, Caraguatatuba-SP, CEP 11667-785.

I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 12, § 2º, do Estatuto)

Horário: primeira convocação às 09h30 (nove horas e trinta minutos); não havendo quórum, segunda convocação às 10h00 (dez horas), com qualquer número de associados presentes, nos termos do artigo 14 do Estatuto.

Ordem do dia, para discussão e deliberação: 1. Previsão orçamentária do Sindicato para o exercício fiscal de outubro de 2026 a setembro de 2027 (artigo 12, §§ 2º e 4º, do Estatuto).

II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CAMPANHA SALARIAL 2027 (artigo 12, § 3º, alínea "a", do Estatuto)

Horário: primeira convocação às 10h30 (dez horas e trinta minutos); não havendo quórum, segunda convocação às 11h00 (onze horas), com qualquer número de associados presentes, nos termos do artigo 14 do Estatuto.

Ordem do dia, para discussão e deliberação: 1. Informes e avaliação das negociações da Campanha Salarial 2027 com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba; 2. Deliberação sobre calendário de mobilização e indicativo de greve; 3. Formação de grupo de estudos sobre a Lei Municipal nº 2.065/2013 e práticas de educação democrática na rede municipal de ensino de Caraguatatuba.

Conforme o artigo 10 do Estatuto, as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes em pleno gozo dos direitos sociais, e, conforme o artigo 13, cada assembleia tratará somente dos assuntos para os quais foi convocada.

O presente edital será afixado na sede do Sindicato e nos locais de trabalho, e divulgado nos boletins, no site e nas redes sociais da entidade e em jornal de grande circulação na base territorial, nos termos do artigo 10, § 1º, e do artigo 11 do Estatuto.

Caraguatatuba-SP, 05 de novembro de 2026.

ALEXANDRA DAMASO FACHINI
Presidente

1

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA - SINDCARAGUATATUBA
Endereço: Rua José Vieira de Freitas Lide, nº 95, Bairro Porto Novo, Caraguatatuba/SP, CEP 11667-785
E-mail: contato@sindcaraguatatuba.org



Docusign Envelope ID: 67530583-4F04-87DB-8150-3696FDD11C18

DocuSigned by
Assinado por: VALESPANO EDITORIAL LTDA:11412660000189
CPF: 10160428806
Papel: DIRETOR
Data/Hora da Assinatura: 06/11/2026 | 12:17:54 PST
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PJ A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
26ED9B0B215E4D8...

VEST 2026 VERÃO

graduação 100% presencial

ENSINO DE QUALIDADE
FORMAÇÃO PARA O MERCADO

É UNITAU,
É PRA VOCÊ

FINANCIAMENTO ESTUDANTIL PRÓPRIO SEM JUROS*

CURSOS A PARTIR DE R$522,50 MENSAIS**

* 40% da mensalidade adiada pelo PAM (Programa Social de Bolsa de Estudo com Adiamento Parcial do Pagamento de Parcelas Mensais). Consulte condições e edital em unitau.me/bolsasdeestudo.
**Valor da mensalidade do curso de Estética e Cosmética para ingressantes de 2026, já com 5% de desconto da Bolsa Pontualidade

.br/vestibular • inscreva-se unitau.br/vestibular • inscreva-s

+INFOS: 12 3625-4164

UNITAU
Universidade de Taubaté